

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O A.C. Camargo Cancer Center (cuja razão social é Fundação Antônio Prudente), por meio de sua Escola de Cancerologia Celestino Bourroul e de sua Comissão de Residência Médica (COREME), no uso das atribuições estatutárias e regimentais, estabelece e torna pública as normas do Processo Seletivo para preenchimento das vagas do Programa de Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço, para ingresso no ano letivo 2020, em conformidade com as exigências da Lei 6.932/81 e de suas alterações, além das normas complementares aplicáveis e as emitidas pela Comissão Nacional de Residência Médica CNRM e Ministério da Educação (MEC), especialmente a Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015, complementada pela nota técnica nº 94/2015.
- 1.2. O processo seletivo é destinado a médicos brasileiros graduados em todo o Território Nacional por faculdades oficiais ou reconhecidas, autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, bem como os estrangeiros ou formados no exterior com diplomas revalidados no Brasil por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), conforme a Resolução CFM nº 2.216/201.
- 1.3. A residência médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço, cumprida integralmente, confere ao residente o título de especialista reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e Ministério da Educação (MEC).
- 1.4. Informações sobre o Processo Seletivo 2020 para os Programas de Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço do A.C. Camargo Cancer Center poderão ser acompanhadas pelo site www.vunesp.com.br, na página do Processo Seletivo, até a fase sob responsabilidade da VUNESP. As informações referentes às fases sob responsabilidade do A.C. Camargo Cancer Center deverão ser acompanhadas pelo site <https://www.accamargo.org.br/noticias/edital-residencia-medica-2020>
- 1.5. A Fundação VUNESP será responsável pelo processo de inscrição e pela fase da prova objetiva de conhecimento, ficando as demais fases sob responsabilidade do A.C. Camargo Cancer Center.

2. DO PROGRAMA, VAGAS E DURAÇÃO

- 2.1. O Programa de Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço do A.C. Camargo Cancer Center, objeto deste Edital, é reconhecido e credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica e Ministérios da Educação (MEC) e está relacionada a seguir, juntamente com a quantidade de vagas disponibilizadas para o primeiro ano de residência (R3), o pré-requisito específico e o tempo de duração dos programas:

Programa	Situação Programa	Pré-Requisitos	Duração	Número de vagas (R3)	Vagas reservadas serviço militar obrigatório
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	CNRM/MEC	Cirurgia Geral ou Otorrinolaringologia	2 anos	3	0

- 2.2.** A quantidade de vagas abertas está de acordo com o número de vagas credenciadas pela Comissão de Nacional de Residência Médica e Ministério da educação (MEC) e concedidas pela Fundação Antônio Prudente – A.C.Camargo Cancer Center.
- 2.3.** O Programa de Residência Médica objeto deste Edital têm carga horária total de 5.760 horas (cinco mil, setecentas e sessenta horas), distribuídas em 60 (sessenta) horas semanais, incluindo plantão, atividades teóricas, teórico-práticas e práticas.
- 2.3.1.** As atividades teóricas compreenderão de 10% a 20% (dez a vinte por cento) da carga horária total do Programa de Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço.
- 2.3.2.** As atividades práticas são aquelas relacionadas ao treinamento em serviço para a prática profissional, com ações de integração, educação, gestão, atenção e participação social, sempre com acompanhamento de um preceptor ou de um profissional que possa lhe orientar em cada área de prática.
- 2.4.** A modalidade do curso será em tempo integral, em regime de dedicação exclusiva, não sendo permitido desenvolver outras atividades profissionais durante a carga horária da residência, nos termos da Lei Federal nº 6.932/81 e de suas alterações, além das normas complementares aplicáveis e as emitidas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e Ministério da Educação (MEC).
- 2.5.** Para obtenção do certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço, os residentes deverão ter presença nas atividades teóricas e práticas e apresentar monografia individual ao final do curso (trabalho de conclusão de curso).

3. DOS PRÉ-REQUISITOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

- 3.1.** Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos para cursar o Programa de Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço no A.C.Camargo Cancer Center:
- (i) ter concluído até 28 de fevereiro de 2020 o programa de residência médica como pré-requisito (Cirurgia Geral ou Otorrinolaringologia), devendo o programa e a instituição de ensino serem reconhecidos pela CNRM/ MEC;
 - (ii) se concluiu o curso de graduação em instituição estrangeira, apresentar o diploma devidamente revalidado pelo REVALIDA em consonância com a legislação em vigor;
 - (iii) não ter realizado 2 (dois) ou mais programas de residência médica, em quaisquer área;

- (iv) possuir registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), ou ter protocolado seu pedido de inscrição (para candidatos oriundos de fora do Estado de São Paulo, será autorizada a matrícula com a inscrição do conselho de seu Estado de origem, sendo que será concedido prazo para apresentação do registro no conselho regional de São Paulo);
- (v) quando do sexo masculino, ter cumprido as obrigações com o serviço militar;
- (vi) se estrangeiro, deve:
 - a. possuir visto que o habilite a cursar o programa de residência no Brasil (Resolução CFM N° 2.216/2018);
 - b. apresentar o diploma devidamente revalidado pelo REVALIDA em consonância com a legislação em vigor (caso tenha cursado a graduação em instituição estrangeira); e
 - c. apresentar proficiência em língua portuguesa comprovada com apresentação de certificado (Celpe-Bras), com nível mínimo de proficiência intermediário-superior, exceto se tiver cursado a graduação em instituição brasileira (Resolução CFM N° 1.831/2008);
 - c1. os médicos de nacionalidade oriundos de países cuja língua pátria seja o português (Angola, Cabo Verde, Moçambique, São Tomé e Príncipe, Guiné-Bissau, Portugal e Timor Leste) ficam dispensados da apresentação do Celpe-Bras.

3.1.1. O candidato ao Programa de Residência Médica objeto deste Edital, não poderá pleitear qualquer equivalência com eventual programa de residência médica anteriormente cursado.

3.2. Possuir inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP.

4. DA BOLSA DE ESTUDOS

4.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo e devidamente matriculados nos Programas de Residência Médica receberão bolsas de estudo financiadas pela Fundação Antônio Prudente-A.C. Camargo Cancer Center no valor equivalente ao da bolsa fornecida pelo Ministério da Saúde.

4.2. A bolsa estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei, e poderá sofrer reajustes aplicados pelo governo federal.

4.3. O A.C. Camargo Cancer Center concederá, adicionalmente à bolsa de estudos, o auxílio moradia e auxílio alimentação.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 2020

Seção I – Inscrição

5.1. A inscrição deverá ser efetuada, **das 10 horas de 14.10.2019 às 23h59min de 07.11.2019**, exclusivamente pela internet no site www.vunesp.com.br.

- 5.2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.3. Para **se inscrever**, o candidato deverá atender a **todos** os requisitos exigidos nos itens 3.1. e 3.2. deste Edital.
- 5.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 5.5. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicar no link deste Processo Seletivo, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária.
- 5.6. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais efetuadas nos moldes do contido no subitem 5.5. deste Edital até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.
- 5.7. O candidato que não atender aos termos dos subitens 5.5. e 5.6. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao A.C. Camargo Cancer Center e/ou à Fundação VUNESP o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 5.9. Não deverá ser enviada ao A.C. Camargo Cancer Center ou à Fundação VUNESP nenhuma cópia de documento de identidade.
- 5.10. Para inscrever-se, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:
- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
 - b) localizar, no site, o “link” correlato a este Processo Seletivo;
 - c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - d) transmitir os dados da inscrição;
 - e) realizar a opção pela bonificação PRMGFC (Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade), se for o caso, e;

f) imprimir o boleto bancário;

g) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o subitem 5.17., deste Edital.

5.11. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

5.11.1. Para utilizar o equipamento, basta fazer cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do ACESSA SP.

5.12. Às **23h59min do último dia do período de inscrições**, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da VUNESP.

5.13. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

5.14. A Fundação VUNESP e o A.C. Camargo Cancer Center não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.15. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo o A.C. Camargo Cancer Center e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.16. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Processo Seletivo, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

Seção II – Taxa de inscrição

5.17. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição de R\$490,00 (quatrocentos e noventa reais) poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, **até o dia 08.11.2019**.

5.17.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

5.17.2. Não será aceito pagamento de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado **após o dia 08.11.2019** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

5.19.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação **até o dia 08.11.2019.**

5.17.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará o cancelamento da inscrição do candidato, desde que verificada a irregularidade a qualquer tempo.

5.17.4. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado, **até o último dia do período de inscrições.**

5.17.4.1. O boleto bancário poderá ser pago **até o dia 08.11.2019.**

5.17.4.2. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

5.17.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à correspondente taxa de inscrição.

5.17.6. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site **www.vunesp.com.br**, na página deste Processo Seletivo, durante e após o período de inscrições.

5.17.7. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.

5.17.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção ou redução de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, **exceto** ao candidato que atender ao disposto no subitem 5.18, deste Edital.

5.17.9. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiros, nem para outros concursos ou processos seletivos.

5.17.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não se realizar.

5.17.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como por todas informações prestadas na ficha de inscrição.

SEÇÃO III – Redução do valor da taxa de inscrição

5.18. Será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição ao candidato que comprovar, CUMULATIVAMENTE:

5.18.1. ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio; curso pré-vestibular; curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

5.18.2. receber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estar desempregado.

5.19. A comprovação da **condição de estudante**, bem como de renda mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ficará condicionada ao envio dos seguintes documentos:

I – certidão ou declaração expedida por instituição pública ou privada de ensino e/ou cópia simples da carteira de identidade estudantil ou documento similar expedido por instituição pública ou privada de ensino, ou por entidade de representação discente; e

II – cópia simples de holerite ou documento equivalente que comprove o salário auferido no mês imediatamente anterior à data de publicação do Edital de Abertura de Inscrições deste Processo Seletivo.

5.20. A comprovação da **condição de desempregado** fica condicionada ao envio dos seguintes documentos:

I – cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social das seguintes folhas: de identificação e da que conste o último registro com a respectiva demissão; e

II – declaração do interessado, com assinatura de duas testemunhas, atestando, sob as penas da lei, estar sem atividade profissional, ainda que informal, sem receber rendimentos, que não recebe benefício de auxílio desemprego e que não tem inscrição municipal relativa à atividade autônoma em estabelecimentos comerciais ou prestadora de serviços.

5.21. Em caso de falsificação de declaração da respectiva condição especificada em qualquer dos itens da Seção II, deste Edital, para obtenção do respectivo benefício (redução), o candidato será eliminado deste Processo Seletivo e responderá penal e administrativamente na forma da lei.

5.22. Para a solicitação da redução, bem como envio dos respectivos documentos comprobatórios, o candidato deverá:

a) a partir das 10 horas do dia **14.10.2019** às 23h59min do dia **15.10.2019**, acessar o “link” próprio da página deste Processo Seletivo no site **www.vunesp.com.br**;

b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da respectiva documentação comprobatória, conforme descrito nos subitens 5.19 e 5.20., deste Edital, por meio digital (upload);

b1) a documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.23. O candidato poderá, durante o período das **10 horas do dia 14.10.2019 às 23h59min do dia 16.10.2019** juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de redu-

ção da taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no “link” próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.24. Não será concedida redução do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a redução e/ou não enviar os respectivos documentos comprobatórios nos termos indicados nos subitens 5.22., deste Edital.

5.24.1. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

5.25. O candidato deverá na data prevista de **29.10.2019** acessar o site **www.vunesp.com.br** para verificar o resultado oficial da solicitação de redução pleiteada.

5.26. O candidato que tiver seu pedido de redução deferido deverá acessar novamente o “link” próprio na página da Fundação VUNESP (no site **www.vunesp.com.br**), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário no valor correspondente à redução, até **08.11.2019, observado** o disposto neste Edital, no que couber.

5.27. Da decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de redução da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor devidamente justificado e comprovado, recurso no período previsto, **das 10 horas de 30.10.2019 às 23h59min de 31.10.2019**, conforme previsto no Capítulo 8 deste Edital.

5.28. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

5.29. O resultado da análise do(s) recurso(s) será divulgado, exclusiva e oficialmente, na data prevista de **06.11.2019**, a partir das 10 horas, no site **www.vunesp.com.br**.

5.30. O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar deste Processo Seletivo, deverá acessar novamente o “link” próprio na página da Fundação VUNESP (no site **www.vunesp.com.br**), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição, até **08.11.2019**, observado o disposto neste Edital, no que couber.

5.31. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão, na lista de candidatos com redução de taxa de inscrição, após o período de solicitação desse benefício.

SEÇÃO IV – Condição especial para realização da prova objetiva

- 5.32.** O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva deverá **no período de inscrições**:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site **www.vunesp.com.br**;
 - b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;
 - c) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar, novamente, a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio – **por meio digital (upload)** – do laudo médico digitalizado, com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 5.33.** O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
- 5.34.** Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.
- 5.35.** Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 5.36.** O candidato que não atender ao estabelecido na Seção III deste Edital, **durante o período de inscrições**, não terá a sua prova objetiva especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 5.37.** O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova objetiva de conhecimento ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado pela VUNESP.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Para o Programa de Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço de que trata este Edital, o Processo Seletivo terá duas fases, de acordo com a Resolução No 2, de 27 de agosto de 2015, art. 22 da Lei 12.871/2013, da Comissão Nacional de Residência Médica, todas de caráter eliminatório e classificatório:

- (i) **Primeira fase:** prova objetiva de conhecimento (presencial);
- (ii) **Segunda fase:** Etapa 1 - prova prática de competências e habilidades (presencial)

Etapa 2 - Arguição e análise objetiva documental do curriculum e entrevista (presencial)

6.2. Para o Programa, serão aprovados para a segunda fase 5 (cinco) candidatos por vaga.

6.2.1. Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota menor do que 5 (cinco) na prova objetiva.

6.2.2. Respeitado o quántuplo do número de vagas, havendo empate na nota correspondente à classificação da prova objetiva, a idade será utilizada como desempate, sendo priorizado o candidato mais velho (diferença avaliada em dias).

SEÇÃO I – PRIMEIRA FASE: PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO (PROVA ESCRITA)

6.3. A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento sobre o conteúdo programático do programa de pré-requisitos do candidato.

6.3.1. A **prova objetiva** será composta de 50 questões sob a forma de teste de múltipla escolha com **5 (cinco) alternativas** de resposta, sendo apenas uma correta entre elas. Cada questão valendo 0,2 ponto (**peso 5 a prova**), envolvendo conteúdos inerentes as áreas de que são pré-requisitos para entrada no programa. As respostas de cada teste deverão ser registradas na **folha de resposta que terá de ser assinada obrigatoriamente pelo candidato.**

6.3.1.1. A **prova objetiva:** terá a seguinte composição:

- a)** Cirurgia geral: 25 (cinquenta) questões;
- b)** Otorrinolaringologia: 25 (cinquenta) questões.

6.3.2. A prova objetiva, terá duração de 3 horas.

- 6.4.** A prova objetiva será aplicada na cidade de São Paulo com data prevista para sua realização em **07.12.2019, no período da tarde.**
- 6.4.1.** Caso haja impossibilidade de aplicação da prova objetiva na cidade de São Paulo, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.
- 6.4.2.** A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente nos sites da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br e do A.C. Camargo Cancer Center <https://www.accamargo.org.br/noticias/edital-residencia-medica-2020> e, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.4.3.** O candidato poderá, ainda:
- a)** consultar o site **www.vunesp.com.br**; ou
 - b)** contatar o Disque VUNESP.
- 6.4.4.** O candidato somente poderá realizar a prova objetiva na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação.
- 6.4.5.** Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização da prova objetiva, o candidato poderá ainda:
- a)** consultar o site **www.vunesp.com.br**; ou
 - b)** contatar o Disque VUNESP.
- 6.4.6.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 6.4.7.** Ocorrendo o descrito no subitem 6.4.6. deste Edital, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova objetiva se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa prova, formulário específico.
- 6.4.8.** A inclusão de que trata o subitem 6.4.7. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

- 6.4.9.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.4.10.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido:
- a)** de caneta de tinta preta; e
 - b)** de **original** de **um** dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
- 6.4.11.** Somente será admitido na sala ou local da prova objetiva o candidato que apresentar **um** dos documentos discriminados na alínea “b”, do subitem 6.4.10, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 6.4.12.** O candidato que **não** apresentar documento, conforme disposto na alínea “b”, do subitem 6.4.10, deste Edital, **não** realizará a respectiva prova, sendo eliminado deste Processo Seletivo.
- 6.4.13.** Não será aceito – **para efeito de identificação, no dia da prova objetiva** – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea “b”, do subitem 6.4.10, deste Edital, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 6.4.14.** Não será admitido na sala ou no local da prova objetiva o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 6.4.15.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova objetiva fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.
- 6.4.16.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local da prova objetiva sem o acompanhamento de um fiscal.
- 6.4.17.** Em caso de necessidade de amamentação – **durante a realização da prova objetiva** – a candidata deverá levar um acompanhante, maior de 18 anos de idade, devidamente comprovada, portando documento original e oficial de identificação, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

- 6.4.17.1.** Para tanto, a candidata deverá – **na semana anterior à data de realização da prova objetiva** – entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial.
- 6.4.17.2.** A comprovação da idade do acompanhante será dada mediante apresentação, ao Coordenador do prédio de aplicação da prova objetiva, de um dos documentos elencados na alínea “b”, do subitem 6.4.10, deste Edital.
- 6.4.18.** A Fundação VUNESP não se responsabilizará pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, ocasionando a sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 6.4.19.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.
- 6.4.20.** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova objetiva dessa candidata.
- 6.4.21.** Excetuada a situação prevista no subitem 6.4.17., deste Edital, não será permitida a permanência de acompanhantes (criança ou adulto de qualquer idade), nas dependências do local de realização da prova objetiva, podendo ocasionar inclusive a não-participação do candidato neste Processo Seletivo.
- 6.4.22.** O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 6.4.23.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência dessa prova.
- 6.4.24.** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- 6.4.25.** O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.4.26.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.4.27.** A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

- 6.4.28.** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 6.4.29.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.
- 6.4.30.** O candidato que tenha obtido autorização da Fundação VUNESP para utilização de fiscal transcritor, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.
- 6.4.31.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 6.4.32.** Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.
- 6.4.33.** Para garantir a lisura do encerramento da prova objetiva, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.
- 6.4.34.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova objetiva, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.
- 6.4.35.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova objetiva.
- 6.4.36.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova objetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- 6.4.37.** São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova objetiva.
- 6.4.38.** Durante a prova objetiva, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

6.4.39. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, **deverá antes do início da prova objetiva:**

- a)** desligá-lo;
- b)** retirar sua bateria (se possível);
- c)** acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova objetiva, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
- d)** colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);
- e)** esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova;
- f)** os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

6.4.40 A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização da prova objetiva.

6.4.41. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova objetiva, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação.

6.4.42. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

- a)** não comparecer à prova objetiva, ou a quaisquer das fases, conforme convocação nos sites da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br e do A.C. Camargo Cancer Center <https://www.accamargo.org.br/noticias/edital-residencia-medica-2020>, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;
- b)** apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c)** não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea “b”, do subitem 6.4.10., deste Edital;
- d)** ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

- e) estiver, no local da prova objetiva, portando, após o início dessa prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 6.4.38. e 6.4.39., e suas alíneas, deste Edital;
- f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova objetiva;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- h) lançar meios ilícitos para a realização da prova objetiva;
- i) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva completo, ou qualquer outro material de aplicação da prova, fornecido pela Fundação VUNESP;
- j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova objetiva;
- n) retirar-se do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de permanência permitida ou sem a respectiva autorização do responsável pela aplicação.
- 6.4.43.** O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto em todos os itens deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.4.44.** Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação.
- 6.4.45.** O **gabarito oficial** da prova objetiva **está previsto para publicação oficial** nos sites do A.C. Camargo Cancer Center <https://www.accamargo.org.br/noticias/edital-residencia-medica-2020> e da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.4.46.** A **prova objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,00 (dez).
- 6.4.46.1.** Esta prova tem **caráter eliminatório e classificatório**.

6.4.46.2. Será considerado habilitado na **prova objetiva** o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco), devendo ser observado o subitem 6.2.1, deste Edital.

SEÇÃO II – SEGUNDA FASE: PROVA PRÁTICA DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES, COM ARGUIÇÃO E ANÁLISE OBJETIVA DOCUMENTAL DO CURRÍCULUM E ENTREVISTA

6.5. Esta fase será composta de duas etapas.

- (I) **Primeira etapa:** Avaliação em ambientes sucessivos e igualmente aplicada a todos os candidatos selecionados na primeira fase, relacionado ao programa de pré-requisito, valorizando-se o foco em trabalho em equipe, tomada de decisão, ética, resiliência e gestão de conflitos de acordo com cenários simulados com atores. Cada candidato será avaliado em 3 situações distintas, em simulações com duração de até 15 minutos cada. Em cada cenário o candidato receberá uma nota de 0(zero) a 10,00(dez) de acordo com critérios uniformemente utilizados pelos avaliadores. Esta etapa será documentada por meios gráficos e/ou eletrônicos.
- (II) **Segunda etapa:** Entrevista por competência com a área específica de atuação:
- a. Durante a entrevista serão observados os seguintes itens: capacidade de comunicação e argumentação, clareza de raciocínio, coerência, apresentação pessoal e postura.
 - b. Para tal análise os candidatos serão questionados sobre: histórico e desenvolvimento acadêmico; perspectiva de carreira; questão aberta: espaço para o residente defender sua ocupação na vaga.
 - c. A entrevista será realizada por 2 (dois) membros do Departamento relacionado ao Programa de Residência e um profissional do Departamento de Recursos Humanos do A.C. Camargo Cancer Center. A etapa tem por objetivo avaliar as competências do candidato e seu alinhamento aos valores institucionais do A.C. Camargo Cancer Center.
 - d. A entrevista receberá uma nota de 0 (zero) a a 10,00(Dez) de acordo o alinhamento institucional.

6.6. A Avaliação de competências e habilidades será realizada no dia 01 de fevereiro de 2020, em horários a serem definidos no dia 20 de janeiro de 2020.

6.7. Os locais de realização da segunda fase serão divulgados previamente no site do A.C. Camargo Cancer Center <https://www.accamargo.org.br/noticias/edital-residencia-medica-2020>

6.8. Serão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo:

6.8.1. Os candidatos que não comparecerem para esta fase do Processo Seletivo;

6.8.2. Os candidatos que não apresentarem, nesta fase, para conferência e validação, os documentos originais que comprovam os itens avaliados na fase da análise objetiva documental de currículo.

- 6.9.** Os candidatos aprovados para a segunda fase deverão preencher o formulário padronizado com as atividades curriculares e anexar documentação comprobatória em plataforma eletrônica disponível no site do A.C. Camargo Cancer Center, especificamente na página <https://www.accamargo.org.br/form/edital-residencia-medica> relacionada a este Edital, até às 23h59min do dia 27.01.2020.
- 6.10.** A não entrega do formulário e dos documentos que comprovam seus registros implicará pontuação igual a 0,00 (zero) na etapa de análise objetiva documental de currículo.
- 6.11.** OS DOCUMENTOS ORIGINAIS QUE COMPROVAM OS ITENS AVALIADOS NESTA FASE DEVERÃO SER APRESENTADOS, PARA CONFERÊNCIA, NO DIA DA ANÁLISE DE CURRÍCULO. A NÃO APRESENTAÇÃO DESSES DOCUMENTOS IMPLICARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.
- 6.12.** Esta fase será realizada de forma presencial, no mesmo dia da segunda fase
- 6.13.** O currículo será analisado e pontuado com base em critérios objetivos conforme explicitado a seguir:

Critério	Descritivo	Valor máximo
1	Estágio extracurricular	1,50
2	Organização de eventos científicos	1,00
3	Participação em eventos científicos como ouvinte	1,00
4	Apresentação em eventos científicos	1,00
5	Iniciação científica	2,00
6	Artigos publicados	2,00
7	Monitoria, ligas acadêmicas e atividades de extensão	1,50

- 6.13.1.** Critério 1: estágio extracurricular: 0,5 ponto por estágio de pelo menos 30 horas (valor máximo igual a 1,50). Deve-se apresentar declaração emitida pela instituição formadora ou empresas, em papel timbrado. Quando a declaração não definir o tipo de estágio, será considerado como extracurricular.
- 6.13.2.** Critério 2: organização de eventos científicos: 0,25 ponto por evento de pelo menos 4 horas (valor máximo igual a 1,00). Deve-se anexar documento que comprove o tempo de duração do evento e a participação do candidato como organizador.

6.13.3. Critério 3: participação em eventos científicos como ouvinte: 0,25 por evento científico (valor máximo igual a 1,00). Serão considerados cursos, palestras, workshops, simpósios, jornadas e congressos da área. Deve-se anexar documento que comprove a natureza do evento científico e a participação do candidato no evento como ouvinte.

6.13.4. Critério 4: apresentação em eventos científicos: 0,25 ponto por apresentação (valor máximo igual a 1,00). Serão consideradas apresentações orais (temas livres) ou em pôster em eventos científicos da área de abrangência local (instituição), regional, estadual, nacional ou internacional, tendo como público alvo: acadêmicos, profissionais da área ou especialistas. Deve-se anexar documento que comprove a natureza do evento científico e a participação do candidato no evento como apresentador do trabalho. Não são elegíveis para pontuação os casos em que o candidato for autor/co-autor, mas não for o apresentador do trabalho no evento ou que não haja comprovação.

6.13.5. Critério 5 : iniciação científica. Participação em pesquisa com duração mínima de 1 (um) ano consecutivo na qualidade de aluno de iniciação científica. A pontuação atribuída será a seguinte **(valor máximo igual a 2,00 pontos)**:

- (i) Concluído com bolsa em agência de fomento: 2 pontos;
- (ii) Concluído sem bolsa: 1 ponto.

6.13.6. Critério 6: artigos publicados. Autoria ou coautoria de artigo(s) científico(s) completo da área, publicado(s) em revistas científicas. A pontuação atribuída será a seguinte **(valor máximo igual 2,00 pontos)**:

- (i) Publicação indexada no PubMed, Scielo ou Lilacs = 1,00 ponto por artigo;
- (ii) Publicação não indexada no PubMed, Scielo ou Lilacs = 0,50 ponto por artigo;
- (iii) Sem publicação = 0,00 (zero) ponto.

Deve-se anexar cópia da publicação oficial do artigo. Não será considerado para pontuação os artigos publicados que correspondam a resumos de trabalhos científicos.

6.13.7. Critério 7: monitoria, ligas acadêmicas e atividades de extensão universitária vinculadas à instituição de ensino: 0,50 ponto por atividade (valor máximo igual a 1,50). Deve-se apresentar declaração comprobatória emitida pela instituição de ensino onde a atividade foi desenvolvida, em papel timbrado.

6.14. Os itens que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de currículo (item 6.8. deste Edital), bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem acima, serão desconsiderados.

6.15. Cada documento será considerado uma única vez.

6.16. Para a análise de currículo, será atribuída nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos.

- 6.17. O resultado da segunda fase será publicado no dia 05 de fevereiro de 2020, exclusivamente pela internet, na página da Residência Médica do A.C. Camargo Cancer Center <https://www.accamargo.org.br/residentes-alunos/processo-seletivo-para-residencia-medica-em-oncologia>
- 6.18. O resultado não será divulgado por telefone, e-mail ou outra forma de comunicação.
- 6.19. A relação de aprovados será divulgada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, em ordem decrescente (da maior para a menor pontuação).
- 6.20. Para o Programa serão aprovados na segunda fase 3 (três) candidatos por vaga.
- 6.20.1. Respeitado o triplo do número de vagas, havendo empate na nota correspondente à classificação, a idade será utilizada como desempate, sendo priorizado o candidato mais velho (diferença avaliada em dias).

SEÇÃO III – DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

6.21. PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

6.21.1. Os candidatos que ingressaram em Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015, e concluído o programa, receberão pontuação adicional de 10% (dez por cento) nas notas de todas as fases do Processo Seletivo de Residência Médica, desde que o candidato alcance no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova da respectiva fase.

6.21.2. A bonificação **não** será acrescida à nota do candidato, caso ele não obtenha a nota mínima para classificação.

6.21.3. Para fazer jus a pontuação adicional, o candidato deverá enviar à Fundação VUNESP, por meio de upload, até o último dia das inscrições:

a) Declaração de estar cursando Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade, com previsão de conclusão em Fevereiro/2020, devidamente assinada pela respectiva COREME em cópia reprográfica autenticada em cartório, observado o disposto no item 6.21.5. deste Capítulo e

b) declaração de **não** ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica (ANEXO I).

6.21.4. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez. (**Redação da Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º, § 2º**).

6.21.5. A pontuação adicional será aplicada na 1ª Fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

6.21.6. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

6.22. Para envio dos documentos indicados no subitem 6.21.3, deste Capítulo, o candidato deverá até o último dia de inscrição:

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos, por meio digital (upload).

b1) os documentos deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.22.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.23. Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.

6.24. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

6.25. O candidato que não atender ao disposto neste Capítulo, durante o período das inscrições, não terá seus documentos avaliados e não terá a bonificação acrescida em **nenhuma** das fases do Processo de Residência Médica., seja qual for o motivo alegado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. O candidato receberá 3 notas com pesos diferentes conforme o quadro a seguir:

FASES	Etapas	PESOS
1º Fase	1ª – Prova objetiva de conhecimento (0 a 10,00)	Peso 5
2º Fase	2ª – Avaliação de competências e habilidades – cenário simulado (0 a 10,00)	Peso 4
	3ª – Análise objetiva documental do curriculum e entrevista (0 a 10,00)	Peso 1

7.2. A nota final corresponderá à média ponderada dos três itens conforme consta do item 7.1. deste Edital. A nota final de cada candidato será o resultado da pontuação obtida em cada fase, conforme segue: [(Prova objetiva de conhecimento da 1ª fase X 5) + (Prova prática de avaliação de competências e habilidades X 4) + (Análise objetiva documental do curriculum e entrevista X 1)]/10

7.2.1. Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento da(s) fases(s) e à classificação dos candidatos, neste Processo Seletivo, serão realizados com 2 (duas) casas decimais.

7.3. Os candidatos cuja nota final for menor do que 6,00 serão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo. Os demais serão classificados em ordem decrescente segundo a nota final alcançada no Processo Seletivo.

7.4. No caso de empate de notas finais, os seguintes critérios serão adotados para o desempate: desempenho na prova objetiva de conhecimento (maior nota); desempenho na análise objetiva documental do currículo/ entrevista (maior nota) e idade, será priorizado o candidato mais velho (diferença avaliada em dias).

7.5. O resultado final do Processo Seletivo, com a lista de aprovados e suplentes, será publicado no dia 05.02.2020 exclusivamente pela internet, na página da Residência Médica do A.C. Camargo Cancer Center <https://www.accamargo.org.br/residentes-alunos/processo-seletivo-para-residencia-medica-em-oncologia>

7.5.1. O resultado não será divulgado por telefone, e-mail ou outra forma de comunicação.

7.6. O resultado do Processo Seletivo será válido exclusivamente para matrícula no ano letivo de 2020 observadas as datas definidas neste Edital.

7.7. O resultado não será divulgado por telefone, e-mail ou outra forma de comunicação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os candidatos poderão interpor recurso:

a) no prazo de 2 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente aos eventos adiante:

- (i) da divulgação do resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição (no site da VUNESP);
- (ii) da divulgação dos gabaritos da prova da primeira fase (no site da VUNESP);
- (iii) da divulgação do resultado da prova objetiva e da bonificação pelo PRMGFC – Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade

b) até 24 (vinte e quatro) horas após da divulgação aos eventos adiante:

- (iv) dos aprovados na segunda fase no site do AC Camargo Cancer Center <https://www.accamargo.org.br/noticias/edital-residencia-medica-2020>
- (v) dos aprovados na terceira fase no site do AC Camargo Cancer Center <https://www.accamargo.org.br/residentes-alunos/processo-seletivo-para-residencia-medica-em-oncologia>
- (vi) do resultado final do Processo Seletivo no site do AC Camargo Center <https://www.accamargo.org.br/noticias/edital-residencia-medica-2020>

8.1.1. O candidato dentro do prazo estabelecido na alínea “a” do subitem 8.1, deste Edital, deverá utilizar o campo próprio para a interposição de recurso no site www.vunesp.com.br, na página do Processo Seletivo, seguindo as instruções ali contidas.

8.1.1.2. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.1.1.3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

8.1.1.4. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.1.1.5. A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso contra o resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição, o gabarito e a nota da primeira fase será disponibilizada no site www.vunesp.com.br.

8.1.1.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados no subitem 8.1.1 demais subitens, deste Capítulo, não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasa-

mento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página deste do Processo Seletivo.

8.1.1.7. Para os eventos que se referirem aos incisos i e ii da alínea “a” do subitem 8.1., deste Capítulo, não será aceito e conhecido recurso interposto pelo Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto acima.

8.1.1.8. O gabarito da prova objetiva divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interposto e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitiva.

8.1.1.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado e evento diverso daquele em andamento.

8.1.1.10. Quando a publicação do resultado da primeira fase, serão disponibilizado os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva.

8.2. Os recursos referentes à segunda fase, à terceira fase e ao resultado final deste Processo Seletivo deverão ser submetidos para o endereço de e-mail da Secretaria de Ensino do A.C. Camargo Cancer Center (ensino.residencia@accamargo.org.br) e devem conter:

- (i) dados de identificação do candidato (nome, CPF, Programa de Residência para o qual concorre); e
- (ii) as razões do recurso, colocadas de forma pormenorizada e fundamentada.

8.3. No que diz respeito à segunda e terceira fases, serão admitidos apenas:

- (i) um único recurso por candidato, por fase, podendo o documento conter mais de um questionamento;
- (ii) recursos interpostos enviados por meio do e-mail informado pelo candidato em sua ficha de inscrição; e
- (iii) recursos recebidos no prazo informado (considerando, para tanto, a data do recebimento do e-mail) e que apontem as circunstâncias que os justifiquem (razões do recurso).

8.4. As respostas aos recursos referentes à segunda fase serão encaminhadas ao endereço de e-mail informado pelo candidato em sua ficha de inscrição, bem como postadas na página da Residência Médica do A.C. Camargo Cancer Center <https://www.accamargo.org.br/residentes-alunos/processo-seletivo-para-residencia-medica-em-oncologia>

8.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

8.6. Os recursos serão examinados por uma comissão formada especificamente para este fim.

8.6.1. A comissão examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

8.8. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das fases do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da fase seguinte.

8.9. O candidato que não interpuser recurso nos prazos mencionados será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Serão convocados para matrícula os candidatos aprovados na segunda fase.

9.2. A matrícula será realizada **nos dias 10 a 28 de fevereiro de 2020**, das 9:00 horas às 15:00 horas, na Secretaria de Ensino do A.C. Camargo Cancer na Rua Tamandaré, 764, Liberdade

9.3. No ato da matrícula, os candidatos aprovados deverão apresentar os seguintes documentos originais (para conferência) e suas cópias simples:

- (i) uma foto em tamanho 3x4 recente;
- (ii) Diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso emitida pela instituição de ensino superior formadora reconhecida pelo MEC;
- (iii) Documento de identidade;
- (iv) CPF;
- (v) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição (2 turnos), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelas autoridades competentes;
- (vi) comprovante de inscrição no PIS, PASEP ou NIT;
- (vii) Cartão Nacional de Saúde (CNS) do Sistema Único de Saúde (SUS);
- (viii) Carteira de Vacinação atualizada
- (ix) se do sexo masculino, comprovante de quitação das obrigações com o serviço militar;
- (x) se estrangeiro:
 - a.** Cartão de Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);
 - b.** Visto que o habilite a cursar o programa de residência;

- c. Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), obtido até 2 (dois) anos antes da data da matrícula no Programa de Residência Médica com nível mínimo de proficiência intermediário-superior. A apresentação deste certificado será dispensada caso o candidato tenha cursado a graduação em instituição brasileira;
- (xi) registro de inscrição definitiva no Conselho Regional de Medicina do Estado de São, ou protocolo de seu pedido de inscrição definitiva.
 - a. para candidatos oriundos de fora do Estado de São Paulo, será autorizada a matrícula com a inscrição do conselho de seu Estado de origem, desde que acompanhada do protocolo de pedido de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo. Neste caso, será concedido prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de matrícula no Programa de Residência Médica, para apresentação do comprovante de inscrição definitiva no Conselho Regional de Medicina de São Paulo-CREMESP, sob pena de suspensão das atividades até o atendimento da exigência;
 - b. para candidatos oriundos de fora do país, será exigido o protocolo de seu pedido de inscrição definitiva no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-CREMESP.
- (xii) conta corrente individual (não conjunta) no Banco Itaú (qualquer documento emitido pelo banco contendo nome e número da conta). A conta poderá ser aberta na agência localizada no A.C. Camargo Cancer Center, caso assim prefira o candidato;
- (xiii) no caso de matrícula por procuração, deve-se apresentar o instrumento de mandato válido (com poderes específicos para matrícula do candidato no Programa de Residência Médica no Programa de Cirurgia de Cabeça e Pescoço do A.C. Camargo Cancer Center, com firma reconhecida em cartório) e documento original de identidade do procurador;
- (xiv) termo de compromisso com a Instituição e seu Programa de Residência Médica;
- (xv) declaração para dedicação exclusiva para o Programa.

9.3.1. Os profissionais estrangeiros e brasileiros com diploma obtido em faculdade estrangeira somente poderão matricular-se mediante apresentação do diploma devidamente revalidado, em consonância com a legislação em vigor.

9.3.2. A declaração de conclusão da Residência Médica como pré-requisito (Cirurgia Geral ou Otorrinolaringologia) será aceita, a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo residente até 6 (seis) meses após a matrícula, sob pena de desligamento do Programa de Residência Médica.

9.4. Para a realização da matrícula no Programa de Residência Médica, os aprovados devem estar desvinculados de quaisquer programas de bolsas governamentais para residências médica de quaisquer instituições que porventura ainda estejam cadastrados.

9.5. O não comparecimento do candidato até o último dia previsto para a realização da matrícula, caracterizará sua desistência do Programa, ficando o A.C. Camargo Cancer Center autorizado a convocar os candidatos seguintes da lista de aprovados, pela ordem de classificação de cada Programa.

9.5.1. Serão chamados os candidatos que obtiverem rendimento conforme normas descritas neste Edital até o preenchimento de todas as vagas ofertadas.

9.6. Não será efetuada a matrícula dos interessados que não puderem assegurar a dedicação exclusiva, conforme consta no item 9.3 (XIV) deste Edital.

10. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

10.1. Às 15 horas do dia 15 de março de 2020, na página da Residência Médica do A.C. Camargo Cancer Center, no site <https://www.accamargo.org.br/noticias/edital-residencia-medica-2020>, será divulgada a segunda chamada para a matrícula em vagas não preenchidas, com a convocação de candidatos da lista de suplentes, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

10.2. O A.C. Camargo Cancer Center informará, na ocasião, as datas para matrículas dos suplentes.

10.3. O A.C. Camargo Cancer Center poderá realizar novas e sucessivas chamadas para matrículas de suplentes, sempre respeitando rigorosamente a ordem de classificação, até a data limite fixada pela CNRM para o cadastro de residentes em seus sistemas eletrônicos.

10.4. É responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas de candidatos excedentes e os prazos para matrícula.

11. DO INÍCIO DO PROGRAMA

11.1. O Programa de Residência em Cirurgia de Cabeça e Pescoço terá início no dia 01 de março de 2020 ou de acordo com a data estipulada pela CNRM.

11.1.1. Candidatos que realizarem suas matrículas até o dia 28 de fevereiro de 2020 iniciarão suas atividades no dia 01 de março de 2020.

11.1.2. Candidatos eventualmente chamados para realizarem suas matrículas após o dia 28 de fevereiro de 2020 iniciarão suas atividades no mesmo dia da matrícula.

11.2. O local de comparecimento para início do Programa será informado, por e-mail, ao candidato devidamente matriculado.

11.3. Em caso de desistência, desligamento ou abandono do Programa, por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até 30 (trinta) dias após o início do Programa, observando-se a lista classificatória final, em conformidade com as normas da CNRM.

- 11.3.1.** A desistência será caracterizada quando o candidato matriculado não comparecer às atividades programadas para o primeiro dia do Programa de Residência nem justificar sua falta no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 11.3.2.** O desligamento será caracterizado pela interrupção da participação do residente no Programa de Residência, seja por manifesto ato voluntário, ou por decisão da instituição.
- 11.3.3.** O abandono será caracterizado quando o candidato matriculado faltar 3 (três) dias consecutivos de atividades do Programa de Residência e não justificar sua falta no prazo de 3 (três) dias úteis contados do dia seguinte à última falta.

12. QUADRO-RESUMO COM O CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO

Atividades	Datas
Período de inscrições no Processo Seletivo	14.10.2019 a 07.11.2019
Vencimento do boleto bancário	08.11.2019
Solicitação de redução da taxa de inscrição	14.10.2019 e 15.10.2019
Período para anexar a documentação referente à solicitação e redução da taxa de inscrição	14.10.2019 a 16.10.2019
Divulgação do resultado relativo à solicitação de redução da taxa de inscrição	29.10.2019
Período para interposição de recurso relativamente ao indeferimento da solicitação de redução da taxa de inscrição	30 e 31.10.2019 (das 10h às 23h59)
Divulgação da análise de recurso(s) interpostos ao indeferimento da solicitação de redução da taxa de inscrição	06.11.2019
Divulgação dos locais de prova da 1ª fase (prova objetiva)	28.11.2019
Aplicação da prova objetiva	07.12.2019
Divulgação do gabarito da prova objetiva	10.12.2019
Período para interposição de recurso relativamente ao gabarito da prova objetiva	11 e 12.12.2019 (das 10h às 23h59)

<p>Divulgação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - da análise de recurso(s) relativo(s) ao gabarito da prova objetiva - da nota da prova objetiva - do resultado da bonificação pelo PRMGFC – Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade 	06.01.2020
<p>Período para interposição de recurso relativamente à nota da prova objetiva e do resultado da bonificação pelo PRMGFC – Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade</p>	07 e 08.01.2020 (das 10h às 23h59)
<p>Divulgação da análise de recurso(s) relativo(s) à nota da prova objetiva e do resultado da bonificação pelo PRMGFC – Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade</p>	16.01.2020
<p>Divulgação da relação de candidatos convocados para a 2ª fase (competência e habilidades)</p>	
<p>Divulgação do local e horário para realização da 2ª fase</p>	20.01.2020
<p>Prazo para os candidatos convocados para a 2ª fase enviarem (via plataforma eletrônica):</p> <ul style="list-style-type: none"> a) formulário com as atividades curriculares; e b) documentação comprobatória 	27.01.2020 (até 23:59 horas)
<p>Realização da 2ª fase</p>	01.02.2020
<p>Divulgação das notas da 2ª fase</p>	03.02.2020 (às 12:00 horas)
<p>Período para interposição de recurso relativamente à nota da 2ª fase</p>	até 12:00 horas de 04.02.2020
<p>Divulgação da lista definitiva der aprovados na 2ª fase</p>	05.02.2020 (às 8:00 horas)
<p>Divulgação do resultado final do Processo Seletivo (publicação dos aprovados)</p>	05.02.2019
<p>Matrícula</p>	10 a 28.02.2020

Convocação de suplentes (segunda chamada para matrícula)	15.03.2020 (às 15 horas)
Convocação(ções) subsequente(s) de suplentes (para matrícula)	Divulgação conforme conclusão da chamada anterior
Início das atividades da Residência	02.03.2020

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- (i) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das fases da seleção;
- (ii) não apresentar toda a documentação requerida nos respectivos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- (iii) não efetuar sua matrícula e confirmar a sua participação no Programa, nas datas especificadas para tal, no caso de haver sido selecionado.

13.2. Os candidatos deverão acessar a página da Residência Médica do A.C. Camargo Cancer Center na internet (endereço no final deste Edital) para consultar o Edital e para obtenção das instruções sobre inscrição, locais de prova e resultados. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações relativas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

13.3. Casos omissos serão resolvidos pela COREME do A.C. Camargo Cancer Center.

13.4. Para informações adicionais, os candidatos deverão entrar em contato com a Secretaria de Ensino do A.C. Camargo Cancer Center através do telefone (11) 2189-5076 (de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08:00h às 15:00h) ou através do e-mail ensino.residencia@accamargo.org.br.

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PRMGFC (PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA
E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE) EM OUTRO PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA MÉDICA**

(Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)

Eu, _____ portador(a) da
Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF nº
_____, declaro não ter utilizado a pontuação adicional
referente ao certificado do PRMGFC em outro Programa de Residência Médica, nos termos do §2º do artigo 9º da
Resolução nº 02/2015, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

São Paulo/SP, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

ANEXO II (ENDEREÇOS DO A.C.CAMARGO CANCER CENTER E DA FUNDAÇÃO VUNESP)

1) do A.C.CAMARGO CANCER CENTER

Secretaria de Ensino

Endereço: Rua Tamandaré, 764, Liberdade, São Paulo-SP

Próximo às estações do metrô São Joaquim e Vergueiro

Horários de funcionamento: de segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 08h00 às 15h00.

Telefone: (11) 2189-5076

E-mail: ensino.residencia@accamargo.org.br

Página do Programa na internet: <https://www.accamargo.org.br/noticias/edital-residencia-medica-2020>

2) da Fundação VUNESP

Endereço: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas

Site: www.vunesp.com.br

ANEXO III

Responsáveis pelo Processo Seletivo 2020

Comissão de Residência Médica (COREME):

• **Dr. João Gonçalves Filho**

Coordenador Geral dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional do A.C. Camargo Cancer Center

Coordenador do Programa de Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço do A.C. Camargo Cancer Center

A.C. Camargo Cancer Center:

• **Dr. José Humberto Tavares Guerreiro Fregnani**

Superintendente de Ensino do A.C. Camargo Cancer Center

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

São Paulo, aos 27 de setembro de 2019.

AC Camargo Cancer Center

DO INÍCIO DOS PROGRAMAS

O Programa terá início a partir do dia 01/03/2020. Candidatos convocados após essa data deverão iniciar as atividades imediatamente sendo a data final para convocação e início de atividades o dia 31/03/2020 para candidatos não matriculados em nenhum programa com início em 2020 conforme Resolução CNRM 01/2017. Para os matriculados em 2020 a data final para convocação e matrícula é o dia 15 de março de 2020.